



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2023

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA E NOMEAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Vereador **JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO a renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, para o Biênio 2023-2024, o qual é composta pelos Vereadores: Jorge Luis de Andrade Tavares (Presidente), Denilson de Araújo Oliveira (Vice-Presidente), Rover Kemmer Xavier e Silva (1º Secretário) e Givanildo Pereira da Silva (2º Secretário), consoante termo de posse assinado no dia 01 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara, dentre outras atribuições, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos, assim como nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licença, pôr em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir funcionários ou servidores da Câmara Municipal, consoante art. 40, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n. 10.520/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 010/2023 que tratava da nomeação de pregoeiro e equipe de apoio da Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará.

Art. 2º - Nomear a servidora efetiva **Izumi Iracema Takatani Melém** para exercer as atribuições de Pregoeiro(a), nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 3º - Nomear as servidoras **Glauciene Nátali Lopes de Almeida Freitas, Tailana da Silva Santos e Luana Costa dos Santos**, para compor a Equipe de Apoio e para atuar nos processos licitatórios na modalidade Pregão, nos termos da Lei Federal 10.520/2002.



República Federativa do Brasil
Estado do Pará
Município de Monte Alegre
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 06/10/2023

JORGE LUÍS DE ANDRADE TAVARES

Presidente da Câmara Municipal